



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR 2024

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Ficha técnica:**Título**

Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Editor

Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P.

Responsável

Direção de Serviços de Proteção de Dados, Auditoria e Prevenção da Corrupção

Endereço

Avenida António Augusto de Aguiar, 20

1069-119 Lisboa

auditoria@aima.gov.pt

<https://aima.gov.pt/pt>

Data de edição

Outubro | 2024

Controlo Documental

Nº Versão	Aprovação	Observações	Revisão
1	Aprovado por deliberação do Conselho Diretivo de 8 de novembro de 2024	Elaboração da primeira versão	Anual

ÍNDICE

1. NOTA INTRODUTÓRIA.....	5
2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO INTERCALAR ÀS SITUAÇÕES IDENTIFICADAS DE RISCO CRÍTICO	5
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	8
ANEXOS	9

ABREVIATURAS E SIGLAS

AIMA, I.P. – Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P.

AUDIT – Direção de Serviços de Proteção de Dados, Auditoria e Prevenção da Corrupção

CD – Conselho Diretivo

PPRCIC – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

RAI – Relatório de Avaliação Intercalar

RGPC – Regime Geral da Prevenção da Corrupção

UO – Unidade Orgânica

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 4 do art.º 6.º do **Regime Geral da Prevenção da Corrupção** (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto – Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro¹, a Direção de Serviços de Proteção de Dados, Auditoria e Prevenção da Corrupção (AUDIT) procedeu à elaboração do **Relatório de Avaliação Intercalar (RAI)**², relativamente aos riscos críticos identificados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) da Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P. (AIMA, I.P.).

O RAI constitui-se como o documento formal de suporte ao relato da gestão dos riscos críticos e sistematiza a informação referente ao grau de implementação e grau de eficácia das estratégias de tratamento dirigidas à mitigação dos riscos com graduação elevada.

Para a realização desta avaliação intercalar foi adotada a metodologia institucionalizada na organização através do **Manual de Gestão do Risco**³.

Importará referir que, a aprovação do RAI, cabe à instância superior da AIMA, I.P., a saber o **Conselho Diretivo** (CD), e visa dar cumprimento às exigências legais previstas no quadro regulamentar aplicável.

O período temporal de avaliação, a que se reporta o RAI, circunscreve-se de 13 de setembro a 15 de outubro de 2024, data de aprovação do PPRCIC da AIMA, I.P. e data de início dos trabalhos de elaboração do presente relatório, respetivamente.

2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO INTERCALAR ÀS SITUAÇÕES IDENTIFICADAS DE RISCO CRÍTICO

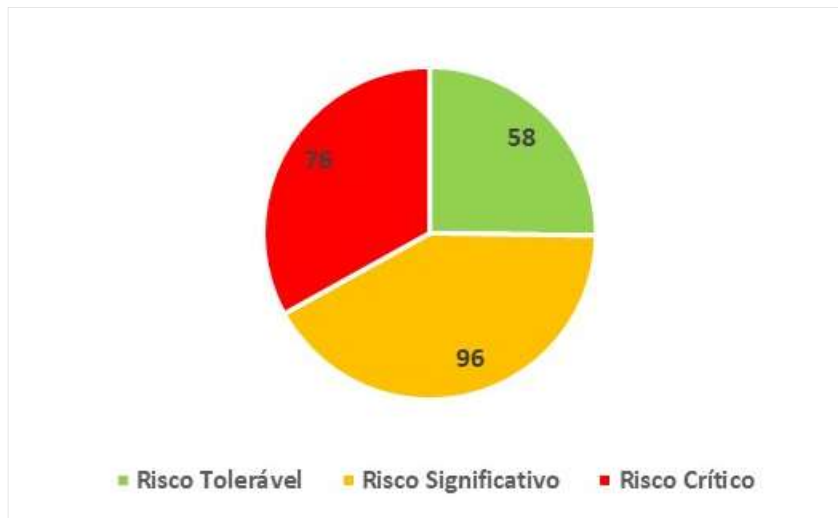
O exercício de avaliação intercalar, referente à implementação das ações de tratamento identificadas para mitigar os riscos críticos, resulta de uma análise cuidada ao PPRCIC e da auscultação e recolha de contributos junto dos dirigentes das Unidades Orgânicas (UO) e responsáveis pela execução das respetivas ações elencadas no plano de gestão de riscos organizacional.

¹ Diploma que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e aprova o Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

² Cfr. alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, que prevê a elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo.

³ O Manual de Gestão do Risco foi aprovado pelo Conselho Diretivo a 06/05/2024 e estabelece as diretrizes de gestão dos riscos inerentes à AIMA, I.P.

No PPRCIC foram identificados **76 riscos críticos**, de um total de 230 riscos organizacionais. Estes riscos críticos constituem **33% dos riscos identificados**.



Gradação dos Riscos

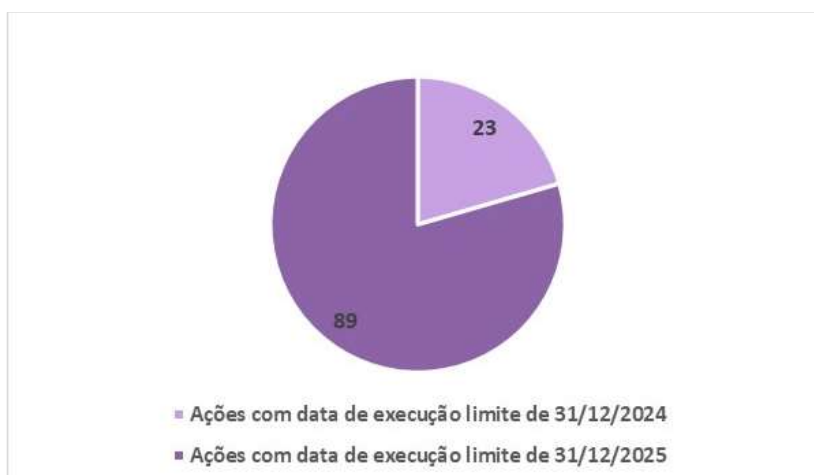
Relativamente às estratégias de tratamento dos riscos críticos, foram definidas **112 ações de mitigação**. A implementação de um vasto conjunto de ações, direcionadas para processos complexos, prevê-se que seja gradual no tempo, pelo que se encontra distribuída da seguinte forma:

- 23 ações com data de execução limite de 31/12/2024

- 1 ação - 30/06/2024
- 1 ação - 30/10/2024
- 21 ações - 31/12/2024

- 89 ações com data de execução limite de 31/12/2025

- 2 ações - 31/03/2025
- 5 ações - 30/06/2025
- 82 ações - 31/12/2025

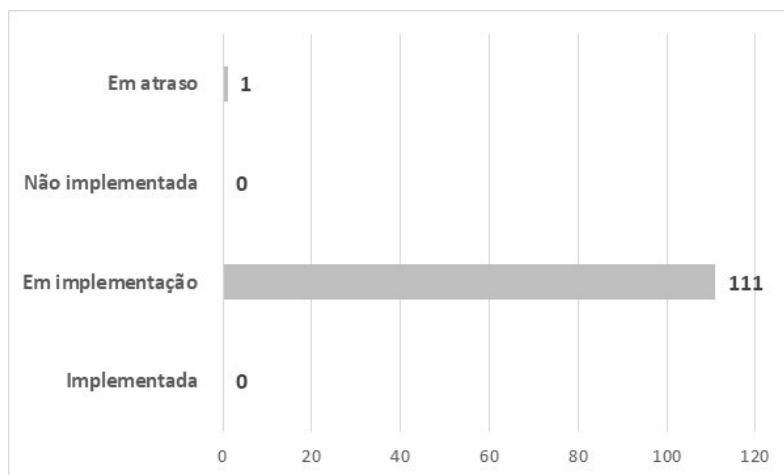


Previsão da Execução das Estratégias de Tratamento

Daqui decorre que, das 111 ações que se encontram em implementação, **20,5%** apresentam como prazo limite de execução o dia **31/12/2024** e **79,5%** apresentam como prazo limite de execução o dia **31/12/2025**.

Para efeitos de avaliação do grau de execução, as ações foram classificadas de acordo com o seguinte estado de implementação:

- **Implementada** (ação executada na totalidade);
- **Em implementação** (ação em curso e em concordância com o limite previsto de execução);
- **Não implementada** (ação não executada no limite previsto de execução);
- **Em atraso** (ação em curso, mas em desconcordância com o limite previsto de execução).



Previsão da Execução das Estratégias de Tratamento

No que concerne ao exercício de avaliação do grau de eficácia, este só poderá ser direcionado para as ações executadas na totalidade, e configura-se da seguinte forma:

- **Eficaz** (a ação produziu os efeitos de mitigação desejados);
- **Não eficaz** (a ação não produziu os efeitos de mitigação desejados);
- **Em avaliação de eficácia** (ainda não é possível aferir a eficácia ou ineficácia da ação).

Constata-se que, uma vez que nenhuma ação foi executada na totalidade, o grau de avaliação de eficácia não pode ser aferido.

Esta análise permite-nos concluir que, **111**, do total de 112 ações definidas, encontram-se **em fase de implementação** (ações em curso e em concordância com o limite previsto de execução), sendo que, apenas **1** ação se encontra **em atraso** (ação em curso, mas em desconcordância com o limite previsto de execução).

Não será demais salientar que, a ação em atraso se traduz numa medida a desenvolver pelo Fiscal Único. Ora, devido a vicissitudes decorrentes da recente criação da AIMA, I.P., verificaram-se alguns constrangimentos na formação do contrato de prestação dos respetivos serviços. Desta forma, não foi ainda possível, no que ao período a que este relatório se refere, executar a respetiva medida no prazo inicialmente estabelecido (30/06/2024).

Os resultados da presente avaliação intercalar, e respetiva correspondência por UO, constam do **Anexo I – Matriz do Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da AIMA, I.P.**

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A metodologia utilizada relativamente à monitorização do PPRCIC revelou-se adequada e traduz a efetiva avaliação da conformidade e estado de implementação do plano.

A AIMA, I.P. prioriza a execução das estratégias de tratamento direcionadas aos riscos críticos, não obstante, verificou-se que foram identificados planos de ação direcionados para todos os riscos organizacionais, independentemente do seu nível de criticidade.

A operacionalização do PPRCIC revela-se um enorme desafio perante a recente criação da AIMA, I.P., enquanto instituto público integrado na administração indireta do Estado, dotado de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e de património próprio.

Os resultados obtidos sugerem um desfasamento temporal entre a operacionalização do plano e o momento da sua avaliação intercalar, ainda assim, foi possível determinar o seu grau de execução, ainda que diminuto.

No que à avaliação da eficácia das medidas direcionadas para os riscos críticos diz respeito, tal condicionalismo, relativo ao âmbito temporal atípico do presente relatório (13 de setembro a 15 de outubro de 2024), não permitiu aferir o respetivo grau de eficácia. A avaliação da eficácia destas ações pressupõe que seja desenvolvida uma análise crítica aos objetivos de mitigação que lhes são inerentes, a qual só pode ser desenvolvida após a conclusão efetiva das mesmas.

A emissão do RAI, para além de constituir um requisito legal, revela-se essencial para monitorizar de forma contínua o PPRCIC da AIMA, I.P., adequando-o às alterações do seu contexto, e para assegurar uma comunicação clara e fidedigna sobre as decisões tomadas relativamente aos riscos inerentes à organização.

ANEXOS

Anexo I – Matriz do Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da AIMA, I.P. - RESERVADO -